DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD – RETIFICADO

1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Responsável pela formalização da demanda:	Matrícula:
VITOR UCHÔA BATISTA	Portaria nº **1113/2025**
Assessor Executivo	
E-mail:	Telefone/Ramal:
meioambiente@paracatu.mg.gov.br	038-3679-0433

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVA(S) "CÉLULA(S)" IMPERMEABILIZADAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PARACATU-MG.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender a população do Município de Paracatu-MG, proporcionando ambiente que favoreça a sustentabilidade ambiental, a saúde humana e um ambiente respectivamente equilibrado e que favoreça as gerações presentes e futuras.

4.2. Nesse sentido, justifica-se tal contratação pela necessidade de atendimento regular e ininterrupto dos serviços visando, portanto, dar continuidade ao atendimento da destinação final dos resíduos sólidos coletados, propiciando o seu devido tratamento adequado no aterro sanitário municipal, razão pela quão, a execução dos serviços de ampliação e criação de nova(s) “célula(s)” impermeabilizadas do aterro sanitário Municipal de Paracatu-MG.

4.3. Dito isto, a unidade de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, de Resíduos sólidos da Construção Civil, de Resíduos de Madeira e poda do Município de Paracatu-MG e tratamento de Chorume por Processo biológico, cujo volume diário de resíduos sólidos representa valor significativo, cabendo a esta Municipalidade, à respectiva ampliação do referido local, para realização da melhor gestão e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e ônus dela decorrentes.

4.4. Neste contexto fático empírico da presente contratação em questão, logo, importante ainda mencionar que, a atual área utilizada pelo aterro sanitário em questão está para se findar, em outras palavras, uma vez que, é considerável o número de Resíduos Sólidos Urbanos gerados diariamente, assim sendo, é encaminhado para sua destinação final no aterro sanitário local constantemente, motivo esse que, a referida contratação afim da viabilidade da ampliação da área em questão, se perfaz, nesse momento necessário.

4.5. Dessa maneira, esses serviços de ampliação do respectivo aterro sanitário, não atendem apenas de maneira imediata, mas, também contribuem para que a população de Paracatu-MG continue a receber os serviços de destinação de Resíduos Sólidos em geral com maior qualidade e presteza. Sendo importante ainda mencionar, neste espeque, que a impermeabilização seja executada conforme descrito do projeto, de modo que a coleta e tratamento do chorume seja eficiente e duradoura. Estima-se, portanto, a utilização do referido aterro sanitário, por considerável lapso temporal, uma vez que, o Município de Paracatu possui um nível populacional que vem aumentando a cada dia, logo, seguindo esse crescimento, torna-se ainda maior a geração de resíduos sólidos; e ainda que a Municipalidade seja responsável pela gestão integrada dos resíduos, que inclui dentre outros o tratamento, destinação e/ou disposição final em unidade ambientalmente adequada, logo, a curto, médio e longo prazo, carecerá, portanto ampliação, ***in totum*** da área de realização da dinâmica de tratamento(s) no(s) resíduo(s), em geral.

4.6. Dito isto, para atendimento da respectiva ampliação do aterro sanitário em questão, deverão ter como embasamento as leis vigentes que descrevem a obrigatoriedade da disposição adequada de resíduos pela unidade geradora, a exemplo da Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Considera-se, também, o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 232 que, em seu conteúdo, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR estadual, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos.

4.7. Indo além, oportuno ainda trazer à baila, à luz da Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação; a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Lei nº 5.418/2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos; a Lei nº 14.026/2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico.

4.8. Resolução ADASA nº 18, de 1º de agosto de 2018, que estabelece diretrizes e procedimentos para a implantação, operação, manutenção, monitoramento e encerramento de aterros sanitários destinados à disposição final de rejeitos originários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal.

4.9. Dito isto, alinhado com a legalidade em epígrafe mencionada, bem como a necessidade de ampliação da área utilizada como aterro sanitário na localidade da Fazenda Várzea do Moinho, sem número, com as devidas coordenadas geográfica de n° E = 309.600,000 metros / N = 8.093.500,000 metros, Datum horizontal: SAD 69, Datum vertical: Imbituba/SC, Meridianto: 45° WGr no Município de Paracatu-MG, razão pela qual, far-se-á necessária o aumento de utilização da área em questão, uma vez que, conforme mencionado outrora, a célula está com lapso temporal de vida para se findar, assim sendo, estando quase completo a atua área utilizada para disposição final de Resíduos Sólidos.

4.10. Esta Municipalidade não dispõe de meios próprios (pessoal especializado, frota, equipamentos, utensílios necessários) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais citados, tampouco tem número de colaboradores com ***expertise*** para o desenvolvimento empírico de toda dinâmica de ampliação da célula do aterro sanitário, na qual, consiste em construir novas áreas para receber resíduos sólidos, aumentando a capacidade de descarte do local.

4.11. Nessa linha de pensamento, importante mencionar que, isso é feito **através da criação de nova(s) "célula(s)" impermeabilizadas, que envolvem processos como escavação, instalação de sistemas de drenagem para chorume e gás metano**, e o confinamento dos resíduos. **Essa expansão é necessária para prolongar a vida útil do aterro e garantir a gestão sustentável do resíduo sólido, mesmo quando a célula antiga ainda tem vida útil, motivo esse que, obriga a socorrer-se da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento dos referidos procedimentos anteriormente mencionados, bem como os mandamentos legais estabelecidos.**

4.12. Visa-se, sobretudo, a continuidade e a ampliação dos locais, assim sendo, da(s) célula(s) para ampliação de recebimento e destinação final de resíduos, com máxima atenção aos critérios de responsabilidade ambiental. Desta forma, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente assegura a conservação de suas instalações e de seu entorno, **mantendo um ambiente adequado para serviços de ampliação e/ou criação de nova(s) "célula(s)" impermeabilizadas**.

4.13. Ademais, essa Municipalidade atenta a legislação vigente, apresenta como um dos eixos direcionadores a gestão socioambiental, levando em conta a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade. Com base nisso, tem como norteamento uma série de ações visando, dentre outras iniciativas, a disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados nesse Município, motivo pelo qual, a ampliação e criação de nova(s) "célula(s)" impermeabilizadas no presente contexto fático, se perfaz neste momento necessária.

4.14. Evidencia-se, portanto, que a ampliação e criação de nova(s) "célula(s)" impermeabilizadas no presente contexto fático, afim de disposição final adequada de resíduos se encontram completamente alinhados, possibilitando uma gestão eficiente e responsável em relação aos cuidados com o meio ambiente.

4.15. Diante dos fatos expostos requeiro a aprovação de meus nobres pares e a execução do referido serviço por parte do poder executivo com a máxima urgência, tendo em visto as razões anteriormente mencionadas.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

A presente pesquisa de informações foi realizada à luz das fontes: **SINAPI** com data de Referência em **05/2026, SETOP** com data de Referência em **01/2026, SUDECAP** com data de Referência em **01/2026** e **SICRO** com data de Referência em **01/2026**, anexas ao Projeto Básico, sendo oportuno mencionar que eventual cotação realizada de maneira direta nas planilhas supras em questão, é/são de total responsabilidade da subscritora as planilhas em questão, não entrando este subscritor no mérito e forma de cotação concretizada.

b) Metodologia Aplicada:
O valor de referência foi aferido por meio de

() Média

() Mediana

() Menor Preço

(X) Outra: A metodologia aplicada no caso em epígrafe, foram utilizadas planilhas Fonte: **SINAPI** com data de Referência em **05/2026, SETOP** com data de Referência em **01/2026, SUDECAP** com data de Referência em **01/2026** e **SICRO** com data de Referência em **01/2026**, anexas ao Projeto Básico, anexas ao Projeto Básico, logo, foram utilizadas Planilha(s) Orçamentária, Memorial de Cálculo, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Curva ABC, sendo oportuno mencionar que eventual cotação realizada de maneira direta nas planilhas supras em questão, é/são de total responsabilidade da subscritora as planilhas em questão, não entrando este subscritor no mérito e forma de cotação concretizada.

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o **Decreto n° 7032/2023** que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu-MG:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. **Painel de Preços** (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

() III. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) IV. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

() VII. De acordo com o consumo mensal.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, através das planilhas Fonte: **SINAPI** com data de Referência em **05/2026, SETOP** com data de Referência em **01/2026, SUDECAP** com data de Referência em **01/2026** e **SICRO** com data de Referência em **01/2026**, anexas ao Projeto Básico, anexas ao Projeto Básico, logo, foram utilizadas Planilha(s) Orçamentária, Memorial de Cálculo, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Curva ABC, sendo oportuno mencionar que eventual cotação realizada de maneira direta nas planilhas supras em questão, é/são de total

responsabilidade da subscritora as planilhas em questão, não entrando este subscritor no mérito e forma de cotação concretizada.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVA(S) "CÉLULA(S)" IMPERMEABILIZADAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PARACATU-MG.**	**R$ 1.729.418,41 (um milhão setecentos e vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).**

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA: Alto

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O prazo de execução da prestação de serviço de engenharia será de até **02 (dois) meses** para execução na Fazenda Várzea do Moinho, sem número, com as devidas coordenadas geográfica de n° E = 309.600,000 metros / N = 8.093.500,000 metros, Datum horizontal: SAD 69, Datum vertical: Imbituba/SC, Meridianto: 45° WGr no Município de Paracatu-MG, conforme cronograma fisco-financeiro, anexo.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com base no(s) artigo(s) 111 da Lei n° 14.133/2021.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

O local para execução da prestação de serviço de engenharia é respectivamente na Fazenda Várzea do Moinho, sem número, com as devidas coordenadas geográfica de n° E = 309.600,000 metros / N = 8.093.500,000 metros, Datum horizontal: SAD 69, Datum vertical: Imbituba/SC, Meridianto: 45° WGr no Município de Paracatu-MG e demais informações quanto a execução do serviço está prevista nos Projeto Básico e memorial descritivo a seguir.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

(X) Sim – Oportuno mencionar neste espeque que, há contratação correlatas/interdependente, conforme depreende-se aos autos cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM O COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M3 ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DE 21M3, COM MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR, FRANQUIA 180 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, LIXO DOMICILIAR URBANO, ATÉ O LOCAL DE DESTINO FINAL (ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL) NA CIDADE DE PARACATU-MG,** à luz da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025** e a prestação de serviço cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO DE PARACATU-MG, à luz do Processo de Compras n° **261/2025**, Processo Financeiro de n° **15.866/2025**, Processo de Compras n° **261/2025**, Concorrência Eletrônica n° **20/2025,** em andamento.

() Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

10.1. LEANDRO HENRIQUE UCHÕA CAMPANTE – ENGENHEIRO CIVIL – CREA – MG n° 245676, Matrícula n° 13820485-7, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679 0432;

10.2. GLAUBER ALMEIDA ROCHA – ENGENHEIRO AMBIENTAL, MATRÍCULA N°. 138211553, CREA – MG n° 157932 D/MG, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

11.1. GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Portaria n. 1136/2025**, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430**.**

11.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: GLAUBER ALMEIDA ROCHA – ENGENHEIRO AMBIENTAL, MATRÍCULA N°. 138211553, CREA – MG n° 157932 D/MG, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430.

11.3. FISCAL TÉCNICO DO SERVIÇO 01: LEANDRO HENRIQUE UCHÕA CAMPANTE – ENGENHEIRO CIVIL – CREA – MG n° 245676, Matrícula n° 13820485-7, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679 0432.

11.4. FISCAL TÉCNICO DO SERVIÇO 02: VITOR UCHÔA BATISTA - ASSESSOR EXECUTIVO, PORTARIA N°. 1113/2025, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430.

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
Demais requisitos estarão descriminados no Termo de Referência/Projeto Básico e edital de licitação.

13. ANEXOS:
Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

VITOR UCHOA BATISTA:10516232606
Assinado de forma digital por VITOR UCHOA BATISTA:10516232606
Dados: 2026.08.25 12:14:10 -03'00'

Paracatu-MG, 24 de agosto de 2026.

VITOR UCHÔA BATISTA
Assessor Executivo
Portaria n° **1113/2025**

gov.br
Documento assinado digitalmente
GLAUBER ALMEIDA ROCHA
Data: 25/08/2026 13:46:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br